



## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 009/2020**

**Senhor Presidente,**  
**Senhoras e Senhores Vereadores.**

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para estudo e apreciação de Vossas Excelências, visa autorização para abertura no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 3.321, de 19 de dezembro de 2019), um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para utilização de recursos oriundos do Governo Federal – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da proposta nº 000516/2019 – Contrato de Repasse nº 886073/2019.

O recurso tem como objeto: “AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA – AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA” conforme Plano de Trabalho aprovado pela União, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e previsão de contrapartida do Município no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

O Ministério já autorizou a realização do respectivo Processo Licitatório e o recurso será transferido para uma conta específica na Caixa Econômica Federal, agência de Jaguari (0486) sob nº 006.00071018-3. Esta máquina será adquirida via processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.

Pelo motivo acima exposto, estamos solicitando a vertente alteração na Lei Orçamentária Anual de 2020 pelo que encarecemos a consideração e sensibilidade dos Senhores Parlamentares.

Jaguari, RS, 14 de fevereiro de 2020.

**LUCAS DENARDI CATTELAN,  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de  
Prefeito do Município de Jaguari.**



## **PROJETO DE LEI N° 009/2020**

**Autoriza ao Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020, no valor de R\$ 415.000,00.**

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Implementar, de acordo com o Plano Plurianual, editado pela Lei Municipal nº 3.170, de 23/08/2017, em seu Anexo 3A, referente a ação do projeto instituído na Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA AGRÍCOLA” a ação de aquisição de equipamentos e material permanente, conforme Plano de Trabalho – Contrato de Repasse nº 886073/2019 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Art. 2º.** Executar, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.308, de 01/10/2019, em seu Anexo III, de Metas e Prioridades, Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Programa 0072, denominado “MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – 2042 – Patrulha Agrícola Municipal” conforme Contrato de Repasse nº 886073/2019 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Jaguari autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2020, editado pela Lei Municipal nº 3.321, de 19/12/2019, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE: 03 – ATIVIDADE DE APOIO AO PRODUTOR RURAL.

VÍNCULO: 1.171 – Aquisição de Escavadeira Hidráulica – CR 886073/2019

PROJETO: 1.006 – AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – CR 886073/2019

4490.52.00.00.00.1171 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 350.000,00

4490.52.00.00.00.1046 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 65.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Gestão Administrativa

**Art. 4º.** Para a abertura do Crédito Adicional Especial referido no art. 1º desta Lei servirá de recurso:

I – a “TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 886073/2019 - via “PLANO DE TRABALHO”, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

II – a CONTRAPARTIDA do Município no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais, com recursos próprios, oriundos do SUPERÁVIT FINANCEIRO no recurso 1046 – Alienação de Bens.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, RS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

**LUCAS DENARDI CATTELAN,  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de  
Prefeito do Município de Jaguari.**

REGISTRADA NO LIVRO N°..... ÀS FLS.....  
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,  
Secretário de Administração.**